PROJETO DE LEI Nº 811/13

Considera de utilidade pública municipal, a Associação Apoio e Solidariedade – ASAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1° - Fica considerada de utilidade pública municipal, a Associação Apoio e Solidariedade – ASAS, de sede e foro nesta Capital.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 11 de novembro de 2013.
ALEMÃO

JUSTIFICATIVA

A Associação Apoio e Solidariedade – ASAS, cuja sede situa-se na Rua São Barnabé, n. 1220, Jardim Lobato, nesta Capital, fundada em 12 de novembro de 1995, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos.

Desde a sua criação, a ASAS, tendo como objetivos cuidar dos problemas da comunidade carente portadora de deficiência da criança do adolescente, mulheres vítima de violência sexual, do idoso, nas áreas de saúde, educação e lazer.

A Associação Apoio Solidariedade tem por diretrizes:

a)estimular o espírito de solidariedade da comunidade entre os moradores, no desenvolvimento e na melhoria das condições da vida e da criança, do adolescente e do idoso portador de deficiência;

b)ser o representante da comunidade perante as autoridades administrativas, legislativas e judiciárias nos assuntos de interesse dos moradores;

c)manter serviços assistenciais administrativos e cooperativos, inclusive através de convênios com organismos públicos e particulares;

d)promover e incentivar a comunidade em criar e manter trabalhos voltados à cultura, esporte, lazer, educação, saúde;

e)realizar curso de capacitação profissionais, dentre outros.

Acreditando que iniciativas como essa valorizam e incentivam o desenvolvimento social soteropolitano, Esperamos dos pares voto favorável para esta iniciativa.

Sala das Sessões, 11 de novembro de 2013.
ALEMÃO